



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

**Estado do Paraná**

**Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1177 - CEP 87660-000**

## **LEI Nº 1.320**

**SÚMULA:** Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2001 – 2004, face a Emenda Constitucional nº 19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** O subsidio dos Vereadores, para a próxima Legislatura, fica fixado na importância de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

**Art. 2º-** O Vereador Presidente, perceberá o subsidio de R\$ 1.177,00 (um mil, cento e setenta e sete reais).

**Art. 3º-** Os subsídios que trata esta Lei será revisto de com o reajuste dos Servidores Públicos Municipal.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE SETEMBRO DE 2000.

José Cláudio Batista  
=PREFEITO MUNICIPAL=

